



LEI Nº 817, de 09 de junho de 2015.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Ementa: "Dispõe sobre a criação na estrutura da Secretaria de Assistência Social, da COORDENADORIA EXTRAORDINÁRIA DA MULHER e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1.º - Fica instituída no âmbito do Município das Vertentes, a Coordenadoria Extraordinária da Mulher, órgão subordinado à Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2.º - A Coordenadoria Extraordinária da Mulher tem como objetivos básicos assessorar direta e imediatamente o Prefeito do Município na formulação, coordenação e articulação de políticas para as mulheres, bem como, elaborar e implementar campanhas educativas de combate à discriminação no âmbito municipal, elaborar o planejamento de gênero que contribua na ação do Governo Municipal com vistas à promoção da igualdade; articular, promover e executar programas de cooperação com organismos públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

Art. 3.º - Fica criado um cargo em comissão de Coordenador, símbolo CDA-4, responsável pela Coordenadoria Extraordinária da Mulher, com remuneração mensal de R\$ 800,00 e atribuições previstas no artigo 2º desta Lei;

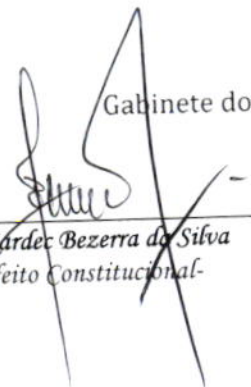
Art. 4.º - Ficam criadas 02 (duas) funções gratificadas de auxiliares da



Coordenadoria Extraordinária da Mulher, símbolo FG-2, com o valor correspondente à R\$ 320,00 cuja concessão será por designação pelo Chefe do Poder Executivo, atribuída aos servidores de provimento efetivo;

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de junho de 2015.


Allan Kardec Bezerra da Silva
-Prefeito Constitucional-